



SUMÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO.....01

01- Resolução nº 04 de agosto de 2026. (Conselho Municipal de Educação)

RESOLUÇÃO Nº 04 DE AGOSTO DE 2026.

Institui normas sobre a Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – no Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOMINAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 455/2023 e em conformidade com as diretrizes nacionais do Ministério da Educação (MEC) e suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece normas sobre a Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da inclusão das habilidades e competências do Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital nos referenciais curriculares, visando o alinhamento com as condicionalidades do FUNDEB/VAAR;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Documento Curricular Referencial do Município (DCRM) para contemplar as diretrizes da educação digital;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o desenvolvimento das competências digitais, do pensamento computacional, da cultura digital e da educação midiática aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a autonomia do sistema municipal de ensino para organizar e complementar seu currículo;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação em reunião ocorrida de forma presencial em 18 de agosto do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão e inclusão das Diretrizes da Computação na Educação Básica no Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Aragominas, como complemento à BNCC e aos documentos “Matriz de Transversalidade - Educação Infantil”, “Matriz de Transversalidade – Ensino





ANO MMXXVI

Aragominas, 24 de agosto de 2026

Número: 317

Fundamental Anos Iniciais”, produzidos em regime de colaboração pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura-SEDUC, conforme documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º. O ensino de Computação passa a ser considerado direito de aprendizagem para todos os estudantes da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), com implementação obrigatória.

Art. 3º. A BNCC Computacional integra o currículo municipal como componente transversal, conforme definido na Proposta Curricular Municipal, assegurando o desenvolvimento nos seguintes eixos:

- I. Pensamento Computacional;
- II. Mundo Digital;
- III. Cultura Digital.

§ 1º. A implementação dar-se-á de forma articulada com a Cultura Digital, desenvolvendo o Pensamento Computacional, o Mundo Digital e a Cultura Digital.

§ 2º. A inserção será realizada de forma transdisciplinar, através de componente curricular intrínseca nas disciplinas, conforme projeto pedagógico da rede municipal de ensino.

Art. 4º. A implementação da BNCC Computacional deverá respeitar:

- I. As etapas e modalidades da Educação Básica;
- II. A realidade local, social, cultural e tecnológica do Município;
- III. A formação continuada dos profissionais da educação;
- IV. A progressão das aprendizagens ao longo da escolaridade.

Art. 5º. A implementação do componente curricular de Computação deverá respeitar as especificidades pedagógicas de cada etapa da Educação Básica, observando:

I. Educação Infantil: A abordagem da Computação deverá ocorrer de forma transversal, lúdica e significativa, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os cinco Campos de Experiência previstos na BNCC. A introdução dos eixos: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, deve acontecer por meio de brincadeiras, jogos, explorações sensoriais e situações de interação que valorizem a imaginação, a criatividade, o protagonismo infantil e a construção de vínculos afetivos. As propostas devem possibilitar o contato com a linguagem digital e com noções básicas de lógica e tecnologia, sem descontextualizar a essência da infância, nem substituir as experiências concretas.

II. Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano): A abordagem deverá promover o desenvolvimento do pensamento computacional, da resolução de problemas e da compreensão crítica da tecnologia.

Art. 6º. As escolas da rede pública municipal pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino têm o prazo até o início do ano letivo de 2027 para readequar seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) e práticas pedagógicas, inserindo o ensino de Computação.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I. Orientar as unidades escolares quanto à implementação da BNCC Computacional e o Referencial Curricular de Computação;
- II. Promover formação continuada aos profissionais da educação;





III. Disponibilizar materiais pedagógicos e recursos didáticos adequados;

IV. Acompanhar e avaliar o processo de implementação.

Art. 8º. As unidades escolares da Rede Municipal deverão adequar seus Projetos Político Pedagógicos (PPP) e planos de ensino às diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 9º. As Escolas em Tempo Integral terão nas matrizes curriculares a distribuição da Computação complementar à BNCC - Base Nacional Comum Curricular, preferencialmente a inclusão na Parte Diversificada.

Parágrafo único. As Escolas que ainda permaneçam como Tempo Parcial deverão incluir obrigatoriamente na matriz curricular, com pelo menos 10 horas anuais, integradas com as demais disciplinas obrigatórias.

Art. 10. O documento instituído por esta Resolução foi aprovado pelo Conselho Estadual de Educação-CEE/TO e adotado pela Secretaria Municipal da Educação de Aragominas, em regime de colaboração com a rede Estadual de Ensino do Tocantins, sendo aprovada a sua implementação na rede municipal de ensino, em reunião realizada em 18 de agosto de 2026.

Art. 11. Orientações e normativas complementares poderão ser publicadas caso ocorram outros encaminhamentos e/ou deliberações nacionais, estaduais ou municipais sobre a temática abordada nessa Resolução.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o CME, promoverá orientações técnicas às unidades escolares para a efetiva implementação desta Resolução.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aragominas, 18 de agosto de 2026.

Carolina Alves Canuto
Presidente Conselho Municipal de Educação
Aragominas/TO

